



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Dorivaldo 1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/FMS/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/FMS/2017
DISPENSA Nº 009/FMS/2017
CONTRATO Nº 027/FMS/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E EDIONE MARINHO
BATISTA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu gestor, o **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico ginecologista/obstetra e professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2.184.665 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a, **Sra. EDIONE MARINHO BATISTA**, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 2.534.635 - SSP/PE e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 363.557.044-34, residente e domiciliada na Rua 95 n.º 276 - A NRMM Freire, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa n.º. 009/FMS/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado à BR 101 Sul - Km 35, n.º 2770 - Distrito Industrial DIPER - Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Mulher II**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 41000- Secretária Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 - Saúde; **Sub Função:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 3082 - Integralidade da Atenção do SUS; **Atividade:** 4.153 - Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Código Reduzido:** 563 **Fonte de Recursos:** Fundo a Fundo FNS

CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação n.º. 009/FMS/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA - PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

ed
DA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a Nota de Empenho n.º. 902/2017, datada de 13 de novembro de 2017, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficarão facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de novembro de 2017.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR EDIONE MARINHO BATISTA

TESTEMUNHA:
Guto Bandeira
052.401.344-64
Mat. 43154
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
Décio Rangel M. Cavalcante Júnior
CPF/MF:

Décio Rangel M. Cavalcante Júnior
CPF: 103.130.794-04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADORA: EDIONE MARINHO BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA** o **Contrato** n°. 027/FMS/2017, Processo **Licitatório** n° 055/FMS/2017, **Modalidade:** Dispensa n° 009/FMS/2017. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel – **Descrição do Objeto:** locação do imóvel situado à BR 101 Sul – Km 35, n° 2770 – Distrito Industrial DIPER – Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Mulher II. - **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. **Locadora:** **EDIONE MARINHO BATISTA**, brasileira, solteira, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade sob o n°. 2.534.635 - SSP/PE e inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 363.557.044-34, residente e domiciliada na Rua 95 n° 276 – A NRMM Freire, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3B536053

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/11/2017. Edição 1967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>